



## CONCURSO DE ESCOLHA DA CORTE 6ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO

### REGULAMENTO

#### CAPÍTULO I – INFORMAÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Fica instituído que a escolha da corte da Festa Municipal do Morango, edição 2024, será realizada no dia 09 de novembro do corrente ano, às 15 horas, durante a festa no Parque Moradas do Sol, 9º Distrito de Pelotas/RS;

**Art. 2º.** O concurso é realizado anualmente com o objetivo de eleger a Corte, composta por uma Rainha e uma Princesa, que representarão a Festa Municipal do Morango de Pelotas/RS;

**Art. 3º.** Poderão participar do concurso pessoas do sexo feminino, com idade entre 16 e 29 anos, que atendam aos requisitos listados neste regulamento.

#### CAPÍTULO II – INSCRIÇÕES

**Art. 4º.** As inscrições das candidatas à Corte da 6ª edição da Festa Municipal do Morango de Pelotas deverão ser realizadas no período de 10/10/2024 a 08/11/2024, através do WhatsApp da diretora de Turismo Rural da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), senhora Veridiane Souza (53) 99147-6475; da diretora de Apoio ao Produtor Rural da SDR, senhora Rejane Jorge (53) 99145-6774; ou da representante da EMATER/Pelotas, senhora Joana Souza (53) 99900-3673. As inscrições também poderão ser feitas presencialmente na sede da EMATER/Pelotas ou na sede da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

**Art. 5º.** Poderão inscrever-se no “Concurso de Escolha da Corte” pessoas do sexo feminino que atendam aos seguintes requisitos e condições:

- Residir em Pelotas/RS;
- Ter idade mínima de 16 anos completos até 09/11/2024;
- Ter idade máxima de 29 anos completos até 09/11/2024;
- A candidata poderá ser solteira, noiva, casada ou ter qualquer outro estado civil, desde que o cônjuge não apresente nenhum empecilho para que a mesma cumpra o reinado, baseado em uma boa divulgação e comprometimento com a corte que representa;
- Não estar grávida;
- Não será aceito que a candidata represente duas festas ao mesmo tempo por período superior a um mês. Para validar a participação neste concurso, a candidata que já for de outra corte deverá ter entregue a faixa da festa anterior até o final de julho;
- Possuir disponibilidade de horário para estar presente nos dias 09 e 10 de novembro do corrente ano em toda a programação da Festa Municipal do Morango, edição 2024.



**Art. 6º.** Qualquer alteração de dados cadastrais e/ou desistência da candidata deverá ser comunicada por escrito à Comissão Organizadora do Concurso.

**Art. 7º.** É permitida a utilização de fotos das candidatas inscritas e das soberanas para a divulgação dos eventos, em meios de comunicação e outros.

### **CAPÍTULO III – FESTA DE ESCOLHA DA CORTE**

**Art. 8º.** As torcidas das candidatas poderão fazer uso de cartazes, balões, confetes, camisetas, buzinas, apitos e todo e qualquer meio criativo e saudável de incentivo, desde que não ponham nenhum indivíduo em risco.

**Art. 9º.** As candidatas receberão camisetas personalizadas para o desfile e poderão usar o restante da vestimenta a seu critério, desde que seja calça jeans e calçado apropriado.

**Art. 10º.** Em caso de não comparecimento no dia da escolha, a candidata será automaticamente desclassificada.

**Art. 11º.** As candidatas farão entrevistas individuais com a banca de jurados a partir das 14 horas do dia da escolha, no local da festa, além de desfile individual e coletivo a partir das 15 horas do mesmo dia.

**Art. 12º.** A avaliação dos jurados será pautada nos seguintes critérios: desenvoltura, oratória, simpatia e beleza.

### **CAPÍTULO IV – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PREMIAÇÃO**

**Art. 13º.** Os nomes das candidatas escolhidas para representar a corte serão divulgados logo após o desfile, realizado no dia 09 de novembro do corrente ano, durante a festa.

**Art. 14º.** As candidatas escolhidas para a corte da Festa do Morango, edição 2024, receberão a seguinte premiação:

- Rainha: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- Princesa: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Art. 15º.** Além da premiação em dinheiro, as candidatas receberão a faixa e a coroa oficial da festa, comprometendo-se a devolver a coroa no ano subsequente ao reinado, para a nova corte escolhida.



## **CAPÍTULO V – DAS CANDIDATAS ELEITAS**

**Art. 16º.** As soberanas terão direito a um vestido cada, que será feito sob medida. Caberá à realizadora da festa a escolha do modelo e do profissional responsável pela criação e confecção dos trajes.

**Art. 17º.** Fica estabelecido que as escolhidas não têm a obrigatoriedade de estar presentes em todas as festas da região durante o reinado (Ex. festas comunitárias), podendo usar o traje nas festas que desejarem representar.

**Art. 18º.** As soberanas têm o dever de se fazer presentes em eventos pré-agendados pela realizadora da 6ª edição da Festa do Morango. Elas não receberão ajuda de custo pela participação, apenas transporte para a corte, sem acompanhantes.

**Art. 19º.** As candidatas eleitas como Rainha e Princesa terão mandato até a escolha da nova corte em 2025 e deverão participar da festa para entregar a faixa às novas eleitas.

## **CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20º.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, de forma soberana e irrecorrível.

### **Comissão Organizadora do Concurso**

Joana Souza Caetano

Rejane Ribeiro Jorge

Veridiane Souza

**Pelotas, 02 de outubro de 2024**